

da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, DODF nº 87, de 7/05/210, p. 41, no total de 855 dias, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 12/08/1993 a 29/09/1994, e 01/06/1992 a 15/08/1993, contados para efeito de aposentadoria; Retificada no DODF nº 106, de 02/06/2010, p. 23, o total de 855 dias para 851 dias, e períodos de 12/08/1993 a 29/09/1994, para 16/08/1993 a 29/09/1994. Que passa a vigorar após REVISÃO da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, constante ao Processo SEL-GDF nº 0360-000174/2010, considerar averbados o tempo de serviço e contribuição da seguinte forma: 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias prestados a Iniciativa Privada, período 01/06/1992 a 11/08/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade com base no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011; 414 (quatrocentos e quatorze) dias de serviço público prestados ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, Autarquia integrante da Administração Indireta do DF, vinculada à Secretaria de Obras do DF, período 12/08/1993 a 29/09/1994, contados para efeito de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, com base na Decisão nº 7211/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Resolução nº 299, de 10/11/2016 do TCFD.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nº 55, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 245, de 29 de dezembro de 2016, p. 15, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora MÔNICA LILLIANY PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 42.910-4, para ONDE SE LÊ: "...1.319 dias...", LEIA-SE: "...1.313 (um mil trezentos e treze) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 275.174-7, Chefe, para substituir o servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA LIMA MONTEIRO, matrícula nº 158.109-0, Assessora, para substituir a servidora SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a Servidora ARIELY MENDES ALVES, matrícula nº 281.807-8, Assessor, para substituir o servidor BERNARD ROCHA BRAGA, matrícula nº 276.073-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho destinado ao planejamento operacional e funcionamento do Carnaval 2024 do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) destinado ao planejamento operacional e funcionamento do Carnaval 2024 do Distrito Federal.

Art. 2º O GT de que trata o artigo 1º será composto por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados, que serão igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos no âmbito de suas respectivas competências, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

I - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (Gabinete):

a. Amauri Pessoa Veras, matrícula nº 0255312-0, titular; e

b. Antônio Célio Rodrigues Pimentel, matrícula nº 0254990-5, suplente.

II - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural):

a. Danilo Rebouças dos Reis, matrícula nº 0240508-3, titular; e

b. Carlos Leandro de Oliveira, matrícula nº 0247149-3, suplente.

III - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

a. Lana Cristina Diniz Miranda, matrícula nº 0279129-3, titular; e

b. Kawayd Yan Soares de Almeida Barros, matrícula nº 0282716-6, suplente.

IV - Secretaria de Estado de Turismo:

a. Bruno Tempesta, matrícula nº 0283045-0, titular; e

b. Gênese Cavalcante Mendes, matrícula nº 0275811-3, suplente.

V - Secretaria de Estado de Governo:

a. Flávio Araújo de Oliveira, matrícula nº 1689441-3, titular; e

b. Maria de Fátima Cabral Barboza, matrícula nº 1697867-6, suplente.

VI - Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a. André Gustavo Oliveira Garbi, matrícula nº 1710101-8, titular; e

b. Rodrigo Almeida Freitas, matrícula nº 1708706-6, suplente.

VII - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade:

a. Luzenir Campos da Silva, matrícula nº 0264097-X, titular; e

b. Carolina Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 0283021-3, suplente.

VIII - Secretaria de Estado de Saúde:

a. Vanessa Rocha da Silva, matrícula nº 0183626-9, titular; e

b. Caio Venas Figueiredo Rocha, matrícula nº 1665401-3, suplente.

IX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

a. Janaina Domingos Vieira, matrícula nº 0276383-4, titular; e

b. Ricardo Augusto de Noronha, matrícula nº 0091439-8, suplente.

X - Polícia Militar do Distrito Federal:

a. Carlos Eduardo Melo de Souza, matrícula nº 0050557-9, titular; e

b. Pedro Fillipe da Cunha Silva, matrícula nº 0081141-6, suplente.

XI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF:

a. Rodrigo Anjos de Oliveira Rocha, matrícula nº 0250969-5, titular; e

b. Sérgio Yoshio Matuda, matrícula nº 0067150-9, suplente.

XII - Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF:

a. Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo, matrícula nº 0220712-5, titular; e

b. Sinomar Ribeiro do Espírito Santo, matrícula nº 0224109-9, suplente.

XIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental:

a. Alan César Ferreira, matrícula nº 0266883-1, titular; e

b. Marcos Vinicius Felix, matrícula nº 0266513-1, suplente.

XIV - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

a. Rui Santos Paes, matrícula nº 040645-7, titular; e

b. Djalmá Alves da Cruz, matrícula nº 043528-7, suplente.

XV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF:

a. Francilino Ribeiro Junior, matrícula nº 0276352-4, titular; e

b. Mayara Menezes Leal Alves, matrícula nº 0273568-7, suplente.

Parágrafo único. Podem ser convidados a participar do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos e entidades públicas.

Art. 3º São atribuições do GT:

I - estabelecer diretrizes gerais para a atuação estatal e desenvolver ações setoriais voltadas à implementação da política pública do Carnaval do Distrito Federal;

II - realizar planejamento quanto ao apoio de infraestrutura e logística, de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem e maximizar seu proveito comunitário;

III - propor medidas para a prevenção da violência no período do Carnaval, voltadas à promoção da diversidade e ao fortalecimento de uma cultura de paz;

IV - estabelecer diálogo permanente com os responsáveis pelos blocos carnavalescos e escolas de samba com moradores das áreas com apresentações e com comerciantes envolvidos; e

V - sugerir parcerias entre entidades privadas e órgãos e entidades públicas que possam contribuir para a viabilização do Carnaval do Distrito Federal.

§ 1º O grupo de trabalho deve elaborar relatório anual detalhado sobre o Carnaval do Distrito Federal em até 150 dias após sua realização, sendo que o prazo será distribuído da seguinte maneira:

I - os órgãos participantes devem enviar os dados para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para consolidação em até 90 dias;

II - a consolidação do relatório será feita pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 60 dias após o recebimento dos dados.

Art. 4º O GT deverá realizar encontros periódicos e/ou quando convocado para alinhamento, com vistas à eficiência e à eficácia das ações de sua competência.

Art. 5º O cronograma de atividades do GT será definido e executado pelos membros, com conhecimento e acompanhamento do órgão coordenador do GT.

Art. 6º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES